



*A Trombeta escutai dos Lusitanos,
E se rouca tocar... tremai Tyrannos!*

O TROMBETEIRO.

A TROMBETA LUZITANA.

O RELATORIO.

Continua o Ministro, na mesma pag. 9 em sua declamação contra os Jornalistas, e diz: "Mal este, que a meu vêr só se evitaria authorisando-se o Promotor dos Jurados a vindicar as injurias, feitas aos Empregados Publicos, quando em tal qualidade fossem deprimidos" Quem não vê aqui o miseravel estratagemma do Ministro? Se os Empregados Publicos fossem excluidos do direito que tem todo o Cidadão, de chamar ao Jury o author do escripto que o ataca, ainda poderia ter lugar semelhante preposição; mas elles gozão do mesmo direito, e por tanto para que se lhes havia de dar hum procurador na pessoa do Promotor? Eis-aqui a razão porque elle pertendia esta asneira: Era para haver lugar de prender logo o Escriptor, como comprehendido no primeiro caso do artigo 12 da Lei, o que senão pôde virificar sendo a accusação feita por particular. Se elle conseguisse isto veriamos dentro em poucos dias todos os Jornalistas em ferros, da parte do artigo 12. Forte lastima! forte cegueira de homem! Segue: "Distingo estes Jornaes, de que fallo, em duas classes — servís, e libellistas, — só hum Jornal se publica em Lisboa que professa claramente principios servís, e tende a recommendar o antigo despotismo" O Ministro agora tem razão, porque na verdade o Censor, (que he de quem elle falla) he o libellista mais infame

e servíl, que tem apparecido em hum paiz livre; he verdade que ninguem o lê senão com desprezo; mas sempre era melhor que o brejeiral author fosse empregado antes na calceta. Segue a pag. 10: "Nada ha tão facil como fingir factos, inventar calumnias, para desacreditar a virtude, e o merecimento" Pois nós estavamos persuadidos que nada havia mais difficil, para se chegar a illudir huma nação: mas o Ministro que o diz, he porque o sabe. A fallar a verdade causa compaixão vêr como a virtude e merecimento do Ministro, tem sido desacreditados com factos fingidos, e calumnias inventadas: coitadinho! coitadinho!.. elle que he hum espelho purissimo de virtudes! hum innocentissimo *patusco*! O Ministro continua para baixo a gritar contra os escriptos que manifestão, e ataca as prepotencias, e desaforos dos funcionarios publicos, pedindo ao Congresso que decrete huma nova Lei, que puna igualmente tanto ao que manda inserir qualquer escripto em hum Jornal, como ao Redactor delle, servindo-se para isto do exemplo de que: — dous homens que matão outro, são ambos cumplices no mesmo crime! — Que nos dizeis a isto, Leitores?! Visteis já hum criminalista como este? visteis homem mais justo, ou mais atilado?! Mas elle ainda se não lembrou de tudo; escapou-lhe o dono e officiaes da imprensa, e o livreiro! Olhem que talentasso esteve perdido até 1820!! Com effeito, he necessario reunir a hum genio evidentemente despotico, huma avultada doze de ignorancia para dizer huma des-

tas!! Isto nem merece inapugnação; vamos adiante que temos muito que vêr, no seguinte artigo:

*Administração de Justiça, Magistrados,
e Tribunaes.*

Caríssimos Leitores, apertai agora bem as ilhargas para rirdes á vossa vontade, ao ler este axioma, com que principia o artigo: "Attribue-se ordinariamente ás pessoas a » imperfeição dos instrumentos de que se » servem » Resuscita Aristoteles, põem-te a pé Condillac, vinde, ouvir isto, e mirrai-vos outra vez nos sepulchros! Mas não abusemos de quem não sabe. Vejamos o que segue; fallando dá imperfeição das Leis, e vícios do Processo: "Estas duas causas de » tal sorte conjuráráo contra a mais sagra- » da das instituições sociaes, que del- » las proveio o maior descredito do anti- » go Governo » Combinem agora isto, nos- » sos Leitores, com o que elle deixa dito no » principio do Relatorio, e que nós analysamos em nosso N.º 19, em que diz; "que » o velho Governo produzia a corrupção da » sociedade, e era a causa dos crimes, e de- » lictos que inundavão Portugal! » Ora quem ha tão pachorrento que possa levar isto a sangue frio!! Tanto lhe importa calumniá-lo como absolvê-lo!! Porém, a melhor não he esta, he chamar elle a esse Governo — a melhor das instituições sociaes!!! que tal he o corcundismo da preposição, e do author!! Vejão de que humor elle está, que já chama a hum governo despotico a melhor das instituições sociaes!!! Segue: "Vimos que o mais afrontoso nome que só » pôde dar a hum funcionário publico, era o » synonymo de Magistrado » A ninguem consta semelhante cousa; só se foi no districto de Ricardães, no tempo em que o Ministro esteve lá Juiz de Fóra... Segue: "Porém, » graças á nossa Regeneração, o zelo, a » actividade, a intelligencia e boa vontade » dos Magistrados inferiores, tem em gran- » de parte emmendado, e corrigido a im- » perfeição do systema judicial, que com » impaciencia espera a sua tão necessaria reforma,, Isto será serio, ó Leitores! O homem está dando papinha á gente! Forte maganão!!

O Ministro, expõem mais abaixo a urgente necessidade de remover muitos Magistrados, e conclue assim: "Muito tem » de soffrer o serviço publico se houvermos » de esperar que elles commettão erro de » officio, ou prevaricações que se legalizem, » a ponto de produzirem o perdimento de lu- » gar » Principios de justiça como este, só

na Mcarama poderão existir, e ainda o não damos por certo! A doutrina do Ministro he que o homem deve ser punido antes de commetter o crime, para que o não commetta. Ora isto dito por o Ministro de Estado de hum Governo Constitucional, ao Congresso Legislativo, tem sua gracinha!! Demitta-se hum Magistrado que não delinquo, só porque para o futuro pôde delinquir!! Que tal he o espirito deste consummado despota!! e ainda ha quem o ature no Ministerio!! Segue: "Por tão fortes moti- » vos, requeiro ao Soberano Congresso que » por esta unica vez (1) concede ao Execu- » tivo poderes extraordinarios, para remover » do corpo da Magistratura todos esses mem- » bros, que ou a deshonrão, ou entorpe- » cem a prompta administração da justiça » Ora então acabe com isso, Senhor Carvalho; para o *Requeiro ser despota e tyranno*, escusava de fazer, ou pedir que lhe fizessem, hum *palanfrorio* relatante tão volumoso. Quem são esses membros da Magistratura, que a deshonrão, e entorpecem a justiça? Porque os não suspende, e lhes manda formar processo? Até-li ainda abrange a sua Authoridade; logo para que requer ao Congresso! Ah! sim, he em virtude da doutrina expendida, de demittir sem esse embaraço insupportavel de culpa, nem processo! O' Senhor José da Silva, o diabo está-o aguilheando de rijo, a provocar toda a indignação publica sobre a sua pessoa!! benza-se, benza-se, ainda que não seja senão com hum figa da beata d'Evora, que são milagrosas!... Muito linda cousa seria vêr outra vez o Senhor José da Silva, com authoridade absoluta a de pôr Ministros, e a fazer Ministros, a descobrir novas *horrorosas conspirações!* &c. oh! que pechinxa, que mi-na! e que gloria e fortuna para a patria que o vio nascer! Desengane-se, Senhor José da Silva, a Regeneração não se fez se não para engrandecer a sua pessoa, darmos o cachaco ao seu jugo, soffrermos a sua tyrannia, e para nos pôr no fim de tudo isso, iguaes aos — Lazoni!!!! Vá, vá indo assim que vai bem, e favoreço-nos sempre, aos Jornalistas, com o bordão-sinho de mercenarios, corrompidos, subversivos, e servís; anime o Censor, desenterre o Reforço, e atire-se ao mar dos improperios.

Mais adiante, em pag. 12 fallando da

(1) O' Leitores! não vos parece este modo de pedir, o de que costumão usar os *caloteiros*, quando já ninguem lhes fia vintem? "ora por esta vez sem exemplo, que eu não o torno a importunar! impreste! impreste!

necessidade de extinguir os Tribunaes (1) diz: " Todos elles são compostos de Conse-
 » lheiros antigos; aferrados a antigos pre-
 » juizos, rutinas velhas » Sim, Senhor Jo-
 » sé da Silva, tudo o que cheirar a antigo,
 » terra com elle; e então Conselheiros anti-
 » gos, tendo-os nós morderninhos, do ultimo
 » gosto! Nada, nada antigualhas fóra, e mo-
 » dernos dentro. Logo abaixo, fallando do
 » Desembargo do Paço, o põem pelas ruas
 » da amargura, e conclue dizendo: " Além
 » do que tem de commum com os outros,
 » he huma monstruosidade no Systema Cons-
 » titucional, e huma entidade tão contra-
 » ditoria consigo mesma, quando são contra-
 » ditorios graça e justiça » Nisto agora não
 » achamos nós razão ao Ministro, dizendo
 » que são contradictorios graça e justiça no
 » mesmo Tribunal; e para o approvarmos,
 » ahi vai: Vespera de Natal, isto he, a 24
 » de Dezembro de 1822, mandou o Ministro
 » da justiça, de sua authoridade propria, e
 » por graça e justiça, soltar desta Cadêa
 » da Corte dous prezos; dos quaes estava hum
 » condemnado por Sentença a degredo, e ou-
 » tro a seis mezes de prisão. Senhor Desem-
 » bargo do Paço, para que he velho? ponha-
 » se á moderna, e acaba-se a contradição!...
 » Olhe para o moderno Ministro da Justiça
 » como como consilia perfeitamente aquellás
 » duas attribuições! Segue: " Espero que
 » esta Augusta Assembléa tomará as medi-
 » das necessarias, para que simillhantes cor-
 » pos não continuem a gravar o thesouro,
 » e a estorvar a felicidade publica » Não se
 » afflija o Ministro, que este gravame vai
 » cessar com a creação das cinco Relações;
 » livre-nos Deos que o thesouro esteje tão so-
 » bre-carregado para o futuro! O que mais
 » nos zanga, he vermos que em quanto este
 » velho Desembargo não vai a terra, não pó-
 » de haver felicidade publica, segundo diz o
 » Ministro; o que nos faz recordar aquella
 » historia que a Fabula nos conta de Andro-
 » meda, que só depois que fosse devorada pelo
 » monstro marinho, he que se applicaria a có-
 » lera dos Deoses. Porém aquella dama ainda
 » teve hum Perséo. Telo-ha o Desembargo do
 » Paço!....

(Continuar-se-ha.)

(1) " Changeons tout, pour que le peu-
 » ple y change! » Assim se exprimião os re-
 » generadores Marat, e Danton! até que em
 » fim nem ás ruas escapárão os nomes que ti-
 » nhão ha seculos. Pois isto, da mudança he
 » que vai tudo!....

Artigo 206 da Constituição. " Em to-
 » dos os casos, o Juiz dentro de vinte e
 » quatro horas, contadas da entrada da prisão,
 » mandará entregar ao réo huma nota por
 » elle assignada, em que declare o motivo
 » da prisão, e os nomes do accusador, e
 » das testemunhas, havendo-as. »

Severo com nós mesmo em executar, e
 obedecer á Lei, esperavamos que a Autho-
 ridade obrasse outro tanto connosco, exe-
 cutando fielmente o que se acha prescripto
 no artigo acima. Porém, enganámoc-nos;
 porque indo nós meter-nos á prisão volonta-
 riamente no dia 26 do passado, ainda até-
 gora se nos não deu a nota, que ordena o
 artigo; e fôí só antes de hontem, 2 do cor-
 rente que hum escrivão nos veio dizer ver-
 balmente, que se achavão denunciados os
 nossos dous N.^{os} 16 e 17; aquelle pelo arti-
 go intitulado — *Quem o vio, e quem o vé!* —
 e este em toda a sua extensão. Nós não lhe
 podemos dar o devido credito, por vêmos
 que esta intimação he contraria ao que se
 acha estabelecido no artigo acima, o que
 attribuimos a esquecimento do Juiz, ou a
 falta de execução da parte do escrivão; no
 entanto não podemos reconhecer como legiti-
 ma semelhante intimação, senão quando
 fôr feita na conformidade do artigo. Desen-
 ganemo-nos, a Constituição consiste por ora
 em bello papel, e bom typo, mas não pas-
 sa de quem o lê. Eis-aqui porque a Trom-
 beta tem meia duzia de miseraveis inimigos,
 he porque explana destas verdades, e cla-
 ma pela integridade e execução da Consti-
 tuição. Mas, oh! quanto he doce atrahir
 inimigos em favor de hum tão santo e hon-
 roso principio!! Na verdade, ter hum ho-
 mem prezo dez dias, sem se lhe intimar a
 causa na conformidade da Lei, he altamen-
 te estranhavel, em hum governo Constitu-
 cional!

Agora lancemos tãobem nossos olhos pa-
 ra o artigo 33 da Lei da Liberdade da Im-
 prensa, que manda: " O Juiz, fará imme-
 » diatamente depois da prisão, eleger o pri-
 » meiro Conselho de Juizes de Facto » Aqui
 » temos outra violação da Lei; porque ainda
 » senão tratou, nem sabemos que trate de
 » lhe dar o devido cumprimento; e no emtan-
 » to, nós continuamos a estar prezo, e a cla-
 » mar no deserto!! Quando isto assim corre
 » no principio, que não será daqui a alguns
 » annos!!

Volvamos porém ao nosso objecto, e
 fallemos da accusação. Certos erão os tou-
 ros, como vulgarmente se diz; com effeito,
 a parte accusada do N.^o 16, he a mesma de

que fallamos em o N.º 20, que diz assim: "A pillula que á força nos querem fazer engulir, da espontaneidade do Rei, (1) he tão valmosa, que nós apostamos em como huma balêa, por mais que escarran- che a boca, não he capaz de a engulir! Isto nem merece analyse, porque todo o mundo sabe que o Rei não pôde fazer nada, sem que o Conselho de Estado, e dos Ministros assentem nisso." Agora perguntamos nós ao accusador: Aonde se acha aqui a doutrina subversiva, que excita os Povos directamente á rebellião, ou que os prove- que directamente a desobedecer ás Leis e Authoridades constituídas, para se julgar incurso no Artigo 12 da Lei? Dizer que não havia de ser por sua espontanea vontade, que El-Rei fizesse sahir do Reino a Rainha sua Esposa, nunca se poderá reputar como má doutrina, e muito menos como subversiva; porque seria necessario que El-Rei desconhecesse todos os sentimentos naturaes, que prendem o marido a sua Esposa, para adherir espontaneamente ao seu desterro, e separação eterna. Todo aquelle que pertender affirmar o contrario, he máo homem, que nos quer inculcar S. M. como hum desumano, que nada lhe importão os laços conjugaes. É como a cada hum he dada a liberdade de pensar, nós pensamos assim, e nunca pensaremos de outra maneira.

Em quanto ao dizermos que o Rei não pôde fazer nada, sem que o Conselho d'Estado e dos Ministros assentem nisso, faltariamos á verdade se dissesemos o contrario; e mostrariamos huma crassa ignorancia da Constituição, que em quasi todas as attribuições que concede ao Rei, lhe impõem a clausula de — Ouvido o Conselho d'Estado — Consultando o Conselho d'Estado &c. Então em que faltamos nós aqui á verdade; ou como excitamos os Póvos á rebellião?? Oh! isto he summamente vergonhoso, em hum paiz que tem huma Constituição, e Liberdade de Imprensa!

O outro artigo denunciado do mesmo N.º, e que como acima dissemos, se inti-

(1) Notem nossos leitores que se trata no artigo onde isto vem, da remução de S. M. a Rainha, dizendo-se que El-Rei espontaneamente a mandara sahir; e he impugnando isso que fallamos da espontaneidade do Rei.

tula — *Quem o vio, e quem o vé*, não incerra huma só palavra que excite os Póvos á rebellião, ou contra as Authoridades por que nem falla nellas. São humas reflexões sobre a causa da decadencia da oppinião publica em Portugal, o que he notoriamente conhecido, e até confessado pelo proprio Governo, e por todos os Jornaes. Estas causas são bem conhecidas de todos; e nós não fazemos naquelle artigo, senão expendelas em resumo, debaixo do caracter de huma profecia politica, e attribuindo-o ao historiadador, que para o futuro escreva a historia dos acontecimentos politicos de Portugal, relativos á sua Regeneração. Se nós em todo esse resumo dizemos algumas verdades amargas, tenham paciencia aquelles, a quem ellas não sabem bem, e vao-se preparando para as vêr melhor aclaradas, e muito bem provadas no meio desse respeitavel, e justiceiro Tribunal do Jury. He para lá que nós os desafiamos a todos os inimigos da verdade, para a ouvirem troar no meio daquelle salão, com espanto, e confusão delles. Oh! feliz dia! quanto nos tardas!

O N.º 17, como todos sabem, não contém hum paragrafo que se possa julgar incurso no artigo 12 da Lei; A maior parte d'elle he huma analyse á doutrina que o Deputado Borges Carneiro expendeo na Sessão de 16 de Dezembro, em que disse que — hum dia nos desfariamos dos Reis, e que se acabaria a casta á Familia Real de França, não os deixando fugir para Coblentz, nem para Lilla, como succedeo em 1815. Temos muita honra em impugnar similhante doutrina, porque he verdadeiramente subversiva da boa ordem, impolitica, e contraria ao que se acha estabelecido nas Cortes, de nunca se atacar a authoridade, e dignidade dos Soberanos estrangeiros. Nós haveriamos faltado ao dever de escriptor publico se o não tiveramos feito; e apezar da inviolabilidade de oppinião dos Membros do Congresso, nunca deixaremos de o fazer, todas as vezes que nos dêem motivos para isso; porque o nosso forte não he a lisonja, nem ganhar dinheiro escrevendo para hum partido; a causa da Liberdade Portugueza he que nos metteo a penna na mão, e não a deixaremos cahir, senão quando de todo nos faltar a vitalidade no braço que a sustenta.

(Continuar-se-ha.)